

Ofício nº 049/2011

Fls. 01 de 01

Ex. Sr. Prefeito Municipal  
Município de São João del-Rei - MG

Assunto: Licitação nº 049/2011

Com base no Edital nº 049/2011, de 15 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, MG, em 16 de maio de 2011, e tendo em vista que a licitação nº 049/2011, de 15 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, MG, em 16 de maio de 2011, foi cancelada, informamos que a licitação nº 049/2011, de 15 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, MG, em 16 de maio de 2011, foi cancelada.

Comunicamos ao senhor Sr. Prefeito Municipal de São João del-Rei, MG, que a licitação nº 049/2011, de 15 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, MG, em 16 de maio de 2011, foi cancelada, e que a licitação nº 049/2011, de 15 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, MG, em 16 de maio de 2011, foi cancelada.

Atenciosamente,  
O Sr. Diretor Geral

17/05/2011  
17/05/2011

Ofício nº.264/GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes-MG, 17 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR Santiago Soares Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Presidente Bernardes-MG

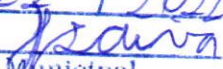
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, venho encaminhar resposta ao Requerimento de nº. 049/2021, de autoria do vereador Renan Fernandes Teixeira, que solicita do Executivo a fixação de placa nas entradas principais da cidade, informando sobre a proibição do comércio ambulante no Município, em relação às pessoas vindas de fora do Município de Presidente Bernardes-MG, conforme previsto na Lei Municipal nº. 24/2021.

Comunico ao vereador que a solicitação de Vossa Senhoria é pertinente, para fins de publicidade às pessoas externas do Município quanto à vedação dessa prática, pelo que iremos tomar as providências necessárias para a instalação de tal placa nas entradas principais de nossa cidade, para que se cumpra, de fato, aquilo que está previsto na Lei Municipal nº. 24/202.

Atenciosamente,

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 264/2021  
Em 20/12/2021  
  
Servidora Municipal

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

REQUIREMENTS

FOR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE  
BERNARDES – MG**

**REQUERIMENTO Nº 049/2021**

**Objeto:** Pedido de providência.

O vereador **Renan Fernandes Teixeira**, amparado pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, REQUER ao chefe do departamento de obras e urbanismo do município de Presidente Bernardes – MG.

A fixação de placas nas principais entradas da cidade informando que após a aprovação desta casa legislativa e sanção do Prefeito Municipal da Lei nº 24/2021 fica terminantemente proibido o comércio ambulante no município de Presidente Bernardes – MG.

**Fundamentação – Justificativa-Motivo:**

A instalação de placas informativas visa maior efetividade da lei, informando a proibição da prática de atividade de comércio por ambulantes por parte de ambulantes sob pena de sofrerem as multas e penalidades prevista na Lei 24/2021. Assim, pedimos ao ilustríssimo prefeito municipal que viabilize tal melhoria.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 19 de novembro de 2021.

REQUERIMENTO APROVADO  
EM PLENÁRIO POR

*Unanimidade*  
Em 19/11/2021

*Maíra*  
Secretária

*Renan Fernandes Teixeira*  
Renan Fernandes Teixeira